



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

## **LEI N.º 112/2010**

Autoriza o Município de Sabáudia dar em pagamento quatro lotes do Conjunto Residencial Bela Vista, para quitação de dívida judicial advinda dos autos nº. 572/1995, de Ação de Reparação de Danos, que tramita perante a VARA CÍVEL DA COMARCA DE ROLÂNDIA, ajuizados por ANGELICA COATTI PRIMO e outros e dá outras providências.

**ALMIR BATISTA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Município de Sabáudia dar em pagamento os lotes abaixo especificados, do Conjunto Residencial Bela Vista, para quitação de dívida judicial advinda dos autos nº. 572/1995, de Ação de Reparação de Danos, que tramita perante a VARA CÍVEL DA COMARCA DE ROLÂNDIA, ajuizados por ANGELICA COATTI PRIMO e outros:

- a) Lote nº 6/E/D-1-D/4-8, com área de 285,20 metros quadrados, devidamente matriculado sob o nº. 9.215, do Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Arapongas, localizado na Rua Joaquim Scalone;
- b) Lote nº 6/E/D-1-D/4-6, com área de 285,20 metros quadrados, devidamente matriculado sob o nº. 9.213, do Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Arapongas, localizado na Rua Joaquim Scalone;
- c) Lote nº 6/E/D-1-D/4-5, com área de 285,20 metros quadrados, devidamente matriculado sob o nº. 9.212, do Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Arapongas, localizado na Rua Joaquim Scalone; e
- d) Lote nº 6/E/D-1-D/4-4, com área de 285,20 metros quadrados, devidamente matriculado sob o nº. 9.211, do Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Arapongas, localizado na Rua Joaquim Scalone.

**Parágrafo único.** Cada um dos lotes acima referidos foi avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme avaliação realizada pela Comissão Especial de Avaliação instituída pela Portaria nº. 46/2010.

B



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPAL DE SABÁUDIA, AOS 22 DIAS  
DO MÊS DE JULHO DE 2010.

  
**ALMIR BATISTA DOS SANTOS**  
Prefeito-Municipal